



PROJETO DE LEI Nº 015/024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, RIO GRANDE DO SUL, PARA O DECÊNIO 2024-2034, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Plano Municipal de Cultura (PMC) é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º - A vigência do Plano Municipal de Cultura é de 10 (dez) anos a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - No decorrer do decênio, o PMC assegura apoio da sociedade e da Administração Municipal de forma estruturada e efetiva, ancorado em Políticas Públicas validadas por ambas as partes, o que confere solidez e garante que sejam validados os anseios da comunidade mormacense no que tange a cultura.

Art. 4º - As metas previstas no plano desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º - A execução do PMC e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.

Art. 6º - O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objetos deste Plano.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 16 DE MAIO DE 2024.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA / PROJETO DE LEI Nº 015/2024

MORMAÇO/RS, 16 DE MAIO DE 2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores!

Ao cumprimentá-los, vimos respeitosamente ante Vossas Excelências e esse Colendo Poder Legislativo Municipal, encaminhar para análise, discussão e votação, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 015/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, RIO GRANDE DO SUL, PARA O DECÊNIO 2024-2034, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe o presente Projeto de Lei sobre a **Institucionalização do Plano Municipal de Cultura** do município de Mormaço, tendo em vista a necessidade do ente municipal em estabelecer o Sistema Municipal de Cultura.

As instituições e grupos culturais do município encontram dificuldades para expressar as potencialidades artísticas e culturais e promover ações de incentivo à cultura, justamente por não dispor de política cultural e legislação específica que permitam participar junto a gestão pública e poder construir um plano Municipal para a cultura do município.

Com a falta de diretrizes políticas destinadas a orientar e melhor adequar as ações de grupos e instituições culturais, os mesmos sentem-se com dificuldades para empreender atividades e iniciativas de caráter cultural, o que, só se consolidará com a criação do Sistema Municipal de Cultural (Conselho, Fundo e Plano Municipal de Cultura).

Todavia, a lei que cria o Conselho Municipal de Cultura e autoriza a criação do Fundo Municipal de Cultura já se encontra em vigor, sendo imprescindível também a institucionalização do Plano Municipal de Cultura a fins de que tenhamos um sistema Municipal de Cultura completo e efetivo.

O Plano Municipal de Cultura de Mormaço é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da Política Cultural do Município. Analisando o que temos e tudo o que ainda desejamos construir em cada setor, buscando valorizar o município em suas particularidades e anseios da comunidade, valorizando e construindo sonhos para que no futuro se torne uma realidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Destarte, com a institucionalização do Sistema Municipal de Cultura o município poderá articular seus valores artísticos entre si e relacionar-se com órgãos federais e estaduais, promovendo, ao lado dos espetáculos e manifestações culturais, projetos que valorizem as expressões culturais.

Na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL